



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

VETO A EMENDA ADITIVA

Exmo. Sr. Presidente

Marcos Élio de Deus Leal

e demais vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

14:41

Data: 24 / 03 / 2023

Thalini Kuzda

Secretaria Administrativa

Senhores Vereadores:

Em atenção à emenda aditiva que visa acrescentar o parágrafo único ao art. 17, da Lei municipal nº 1.014, de 28 de março de 2016, pelas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, art. 62, II, veto totalmente a emenda proposta, *in verbis*:

Parágrafo único – Os pontos de estacionamento de taxi considerados vagos em razão de óbito ou de suspensão do direito do titular da concessão, ou até mesmo por não terem sido preenchidos no processo de licitação, serão de utilização livre para todos os taxistas do Município até que a vaga seja preenchida em outro processo licitatório.

Nota-se que incidiu a inconstitucionalidade formal de uma propositura de lei por vício de iniciativa, uma vez que a própria legislação municipal é clara quanto às competências somente do Poder Executivo de “criar, fixar e definir” novos pontos de estacionamento para o serviço de taxi no Município, *in verbis*:

Art. 16. A criação de novos pontos de estacionamento será decidida pelo Poder Executivo.

Art. 12. Os veículos licenciados a executar o serviço de táxi terão seus pontos de estacionamento fixados pelo poder executivo, com a definição do número de veículos em cada ponto de estacionamento e com a indicação de quais os motoristas que neles devem estacionar.

Resta claro para o executivo que tais definições padecem de planejamento, estudo de viabilidade e quantitativo de demandas dos munícipes a procurar o

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

serviço de taxi no Município, e, se de fato, for de interesse público a criação de novas vagas o procedimento legal inerente se dá mediante abertura de procedimento licitatório para outorga da permissão para uso da vaga.

Art. 4º A permissão para execução do serviço de táxi será concedida individualmente, mediante prévia licitação, a motorista autônomo e para um (1) único veículo a cada um, com prazo de dez (10) anos de vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Destaca ainda, que para as vagas ditas como “ociosas”, podem se valer dos ditames já previstos sobre as vagas rotativas, conforme dispõe o texto legal:

Art. 13. No interesse do usuário do serviço, bem como a atender as necessidades dos outorgados, há possibilidade de determinação de horários especiais, a serem executados por qualquer motorista autorizado, independentemente do ponto de estacionamento que lhe tenha sido atribuído para o horário normal de atendimento, nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º No horário das 20:00h às 07:00h o estacionamento será livre em todos os pontos de estacionamento, tendo preferência os motoristas que estacionarem primeiro, obedecidos o número de vagas de cada ponto.

§ 2º Nos domingos e feriados o estacionamento será livre em todos os pontos de estacionamento, tendo preferência os motoristas que estacionarem primeiro, obedecendo ao número de vagas de cada ponto.

Pelo presente, informa ainda, aos nobres vereadores que antes do envio do projeto de lei a câmara de vereadores fora realizado reunião com os taxistas da cidade, a fim de entender as demandas e as necessidades dos serviços por eles prestados, a fim de atender o interesse público.

Na oportunidade foi lhes perguntado acerca da criação de novas vagas, pontos de estacionamento, tarifas de serviço e o estacionamento rotativo, e tais necessidades no momento para os próprios taxistas, em reunião, foram contrários à nova licitação e/ou números de vagas, ou seja, o serviço como

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

vem sendo prestado hoje, atingem o integral interesse público dos Municípios, na forma como limitado na lei municipal.

Com base no apresentado vetar a emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo é a medida que se impõe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 24 de março de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br